

CAMPANHA “DOMICILIOU, PINGOU”

REGULAMENTO DE CAMPANHA DE CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES E ORDENADOS

1. ENTIDADE PROMOTORA

A campanha de Captação de Novos Clientes e Ordenados “**Domiciliou, pingou**” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., registado no BdP sob o n.º 33, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”). Esta campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

- 2.1** A Campanha destina-se a **Novos Clientes Particulares** do Millennium bcp, maiores de 18 anos, que cumpram todas as condições de participação e de elegibilidade constantes do ponto 3. infra.
- 2.2** A Campanha decorre entre 16/10/2026 e 15/01/2027.
- 2.3** A presente Campanha não é cumulativa com outras campanhas de Captação de Clientes ou de Ordenados em vigor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

A participação na Campanha e a atribuição do benefício estão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições cumulativas:

- a) Ser Novo Cliente, isto é, não ser, à data de 15/10/2026, 1.º titular de nenhuma conta de depósitos à ordem no Banco e abrir a primeira conta de depósitos à ordem como 1.º titular durante o período em que decorre esta Campanha (doravante “Conta”);
- b) Abrir Conta em qualquer canal do Banco (Sucursal ou canais digitais), com um montante mínimo de 250€ ou 50€ (canais digitais) para Clientes com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- c) Domiciliar na Conta o ordenado ou a pensão de reforma, de valor líquido mensal mínimo de 1.000€ (mil euros) até 5/02/2027;
- d) Ter instalada a App O Meu Pingo Doce (doravante App OMPD);
- e) Inscrever-se na Campanha até 15/02/2027, através da App Millennium, indicando o número de Cliente O Meu Pingo Doce (doravante N.º OMPD), que poderá ser consultado na área “Perfil” da referida App.

Consideram-se valores de ordenado/pensão de reforma o somatório dos créditos processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO “SALA” relativo a salário ou “PENS” relativo a pensão de reforma.

A domiciliação do ordenado/pensão de reforma não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

4. BENEFÍCIO

4.1 O benefício da Campanha consiste na atribuição, em saldo na App OMPD, que será assegurada pela empresa Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A, de:

4.1.1 Um valor inicial de 50€ (cinquenta euros), a creditar na semana seguinte ao cumprimento das condições referidas em 3., nomeadamente, após confirmação da domiciliação do 1º ordenado/pensão de reforma superior a 1.000€ e registo de inscrição do Nº OMPD na App Millennium;

4.1.2 *Cashback* mensal de 15% do valor das compras nos supermercados Pingo Doce, efetuadas com todos os cartões emitidos pelo Banco e que estejam associados à Conta onde foi domiciliado o ordenado/pensão de reforma, com o máximo de 50€ (cinquenta euros) por mês, durante o prazo máximo de 12 meses;

4.2 O valor apurado de *cashback* é creditado mensalmente, sob a forma de saldo na App OMPD, até ao 10º dia de cada mês, desde que sejam cumpridas as condições cumulativas indicadas abaixo:

4.2.1 Receber na conta um ordenado/pensão de reforma de valor líquido mensal mínimo de 1.000€;

4.2.2 Efetuar compras mensais com qualquer cartão do Millennium nos supermercados Pingo Doce;

4.2.3 O Cliente não se encontrar em incumprimento perante o Banco.

4.3 Para efeitos de contabilização das compras mensais serão considerados meses completos, sendo o primeiro pagamento de *cashback* efetuado no mês seguinte ao da inscrição na campanha e desde que já tenha decorrido um período completo de 30 dias;

4.4 Para a verificação do cumprimento das condições referidas em 4.2 são considerados os valores do ordenado/pensão de reforma e das compras com cartões do Millennium do mês anterior;

4.5 A atribuição do benefício pressupõe ainda um período de fidelização da domiciliação do ordenado/reforma durante 24 meses. Pelo que:

4.5.1 Se, durante o referido período de 24 meses, a Conta não for creditada durante 3 meses consecutivos pelo ordenado/reforma, o Cliente obriga-se a ressarcir o Banco pelo valor total do benefício já atribuído, incluindo o valor da retenção de IRS suportado pelo Banco, calculado conforme definido no ponto 4.6, infra.

4.5.2 O Cliente obriga-se a provisionar a Conta para os efeitos previstos no número anterior e autoriza o Millennium bcp a debitar a Conta pelo valor que se mostre devido.

4.5.3 O valor referido nos números anteriores não será, contudo, debitado se durante o período em causa ocorrer na Conta qualquer crédito de subsídio de valor superior a 500€ proveniente da Segurança Social.

4.6 O valor do benefício atribuído será o montante líquido do IRS que for aplicável nos termos legais;

4.7 O valor mensal em saldo OMPD só poderá ser utilizado até ao final do mês seguinte àquele em que é atribuído ao Cliente;

4.8 Os valores atribuídos em saldo na App OMPD só poderão ser utilizados nas lojas Pingo Doce de Portugal Continental e Madeira exceto: lojas Outlet, postos de abastecimento Pingo Doce, lojas PD&Go, lojas Pingo Doce Express, APP Pingo Doce Express, Pingo Doce Online, serviço de encomendas Comida Fresca, plataformas Glovo e UberEats;

4.9 O benefício não pode ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5 ASPETOS PROCEDIMENTAIS

- 5.1. O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito mensalmente;
- 5.2. Será disponibilizado na App Millennium, na área “Para Si” e no primeiro ecrã após login, um *banner* que abrirá uma página com as instruções a seguir para inscrição do N° OMPD (constituído por 13 dígitos);
- 5.3. A Pingo Doce procederá ao carregamento do saldo na App OMPD até ao 10º dia do mês seguinte ao das compras mensais, sendo o carregamento inicial efetuado na semana seguinte à inscrição na campanha;
- 5.4. O cliente será informado via *push notification*, através da sua conta O Meu Pingo Doce, na data a partir do qual o valor do desconto é acumulado em saldo, podendo, a partir dessa altura, começar a utilizá-lo. O cliente pode ainda consultar o detalhe desta transação na App OMPD;
- 5.5. Para a atribuição do benefício, o Banco partilhará com a Pingo Doce o N° OMPD (código único de 13 dígitos começado por 2442), que o Cliente facultou, e a data em que se tornou elegível para usufruir do benefício associado à campanha, dando conhecimento à Pingo Doce da sua qualidade de Cliente do Millennium bcp. Para obter informação adicional acerca da política de privacidade de dados pessoais e termos e condições de utilização da App OMPD, deverá consultar os documentos aí disponibilizados;
- 5.6. O Cliente, em derrogação do dever segredo bancário, expressamente autoriza o Banco a informar a Pingo Doce de que o mesmo é Cliente do Banco, bem como, autoriza o Banco a partilhar os seus dados pessoais com a Pingo Doce, apenas no que for estritamente necessário para o funcionamento da presente Campanha, nos exatos termos aqui referidos e, ao abrigo das normas legais e regulamentares em vigor em matéria de Proteção de Dados Pessoais (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto);
- 5.7. Para esclarecimento de dúvidas acerca da identificação do n° de cliente OMPD, visualização do saldo na App OMPD ou pedidos de informação sobre o saldo atribuído, bem como sua utilização/rebate, pode contactar o Serviço de Apoio ao Cliente Pingo Doce via correio eletrónico cliente@pingodoce.pt ou através do 212 410 874 ou 808 204 545 (chamada para a rede fixa nacional - disponível 24h, todos os dias).

6 CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. A adesão à Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos participantes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento;
- 6.2. A participação na Campanha implica a aceitação sem reservas dos termos e condições do presente Regulamento, bem como dos termos e condições da App OMPD e política de privacidade de dados pessoais, os quais podem ser consultados diretamente na App OMPD ou no sítio de Internet da Pingo Doce;
- 6.3. O Banco reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sempre que entender necessário, designadamente alterar as condições de participação ou de, ocorrendo causa justificativa, interromper a Campanha desde que efetue comunicação com 1 (um) dia de antecedência no seu sítio da Internet.
- 6.4. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp;
- 6.5. Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível no sítio da Internet do Millennium bcp.

Oeiras, 16 de outubro de 2026